



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, atendendo a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução / FNDE / CD n.º. 038/2009 realiza chamada pública no dia **21/FEVEREIRO/2024, ÀS 14H00M**, para aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas deste município.

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, considerando o disposto no Art. 14 da Lei n.º. 11.947/2009 c/c Art. 21 da Resolução FNDE nº 38/2009 e atualizações, torna público que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações a presente chamada pública, obedecendo às cláusulas seguintes:

2. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios constantes do Anexo I.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

3.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

3.1.1. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;
- h) Para produtos de origem animal (quando for o caso) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.2.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO AGRICULTOR INDIVIDUAL:

3.3.1. Agricultores Individuais deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ As provas de regularidade poderão ser feitas por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- ✓ Todos os documentos para habilitação deverão, quando for o caso, estarem em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores. A autenticação acima citada ainda poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitações.
- ✓ Serão aceitas certidões nos limites de sua validade e quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação / realização desta chamada pública.
- ✓ Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

ENVELOPE nº 1 – "DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02):

4.1. O projeto de venda (Anexo II) deverá ser redigido **conforme modelo anexo**, constando à identificação do participante, endereço completo, telefone, os valores unitários e total dos itens;

4.2. OS PREÇOS DE AQUISIÇÃO SÃO AQUELES CONSTANTES DO ANEXO I DO OBJETO DESTA EDITAL:

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como, por exemplo: impostos, taxas, embalagens, fretes, encargos fiscais, comerciais e outros;

4.4. Para formulação dos preços, serão aceitas até duas casas decimais após a vírgula. Por exemplo: R\$ 1,11.

4.5. O preço ofertado será fixo e irrevogável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 4.6. Cada Grupo de Fornecedores (Formais, Informais e Individuais) deverá obrigatoriamente descrever a quantidade de alimentos que poderá disponibilizar à Administração Pública, bem como prestar informações acerca da sazonalidade desta disponibilidade e outras que entender pertinentes à composição de seu PROJETO DE VENDA (conforme modelo Anexo).
- 4.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Projetos de Venda, como justificativas para quaisquer acréscimos e (ou) solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 4.8. O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada, assinada por seu representante legal (se for o caso), e não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo no órgão público.
- 4.9. O projeto de venda deverá ser acondicionado dentro de um envelope lacrado e rubricado, com os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

ENVELOPE nº 2 – “PROJETO DE VENDA” DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

ABERTURA DOS ENVELOPES – “Documentação e Projeto de Venda”:

- 5.1. Na data e horário estipulados neste edital, na sala de licitações desta Prefeitura na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitações, iniciará, em sessão pública, os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação e Projeto de Venda”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo inicialmente à abertura do envelope Nº 01 - “Documentação”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 6.3 inciso III deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 5.1 e nos subitens 6.1.1. e 6.1.2.;

7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

7.1. Ponto de Entrega: A entrega dos itens, objeto deste edital, deverá ser feita diretamente no endereço: Cozinha Piloto Olga Bocalon Rielli, sito à Avenida 23 de Setembro, s/nº, Centro, Serra Negra/SP.

7.2. Período de Fornecimento: Durante o Exercício Financeiro de 2024 - até 31 de Dezembro de 2024 OU encerrando antes, caso tenha sido atingido o quantitativo total contratado.

7.3. Previsão de Quantidade de Hortifrutigranjeiros a serem Adquiridos: A quantidade de hortifrutigranjeiros a serem adquiridos é aquela mencionada no anexo 01, peça integrante deste instrumento editalício.

7.4. O fornecimento dos produtos deverá ser de forma parcelada, a critério e necessidades da Prefeitura.

7.5. Os produtos deverão ser entregues diretamente no endereço supra, em até 05 (cinco) dias corridos após cada pedido emitido por esta Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme cláusula nona do contrato, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento), sob o valor total estimado deste;
- 10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sob valor total de referida Autorização;
- 10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 10.1.5. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de protocolo desta Prefeitura.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar no pedido, no protocolo da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista § único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2. Até TRÊS DIAS ÚTEIS da data fixada para o recebimento da “documentação e propostas”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar a presente chamada pública. Caberá ao subscritor deste instrumento decidir sobre eventuais solicitações acima citadas em até 01 dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- a) Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e PROTOCOLADA no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 630, Serra Negra/SP. Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não impedirá de participar da chamada pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.1.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.2 ESCLARECIMENTOS:

a) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço supracitado. Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

b) Dúvidas de ordem técnica (especificação dos produtos e/ou fornecimento dos itens), favor entrar em contato com Sr. Sergio ou Sra. Renata - Telefone (19) 2152-7193 (cozinha piloto).

Obs: As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.3. A simples apresentação dos envelopes “documentos e proposta”, para participação da presente chamada pública, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

- ✓ Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- ✓ Considerou que os elementos desta chamada pública lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
- ✓ Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- ✓ Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

13.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, e em último caso, pela Prefeitura Municipal.

13.5. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.6. O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado e no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra, ficando o licitante/vencedor, ciente para seu acompanhamento.

13.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

13.8. As informações contidas no Anexo 01 deste instrumento são de responsabilidades exclusivas da Secretaria de Educação / Setor de Merenda deste Município.

13.9. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- Anexo I - Estimativa de quantitativo de hortifrutigranjeiros a serem adquiridos;
- Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- Anexo V - Minuta de Contrato.
Anexo VI - Comprovante de recebimento da chamada pública
Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

13.10. Os prazos recursais referentes ao julgamento dos “documentos de habilitação” e/ou “proposta comercial” serão aqueles definido no Artigo 109 “I” da Lei de Licitações.

13.11. Homologado o resultado do julgamento das propostas/projetos de venda e adjudicado o objeto deste certame ao licitante vencedor, um de seus responsáveis deverá comparecer à Divisão de Licitação, devidamente credenciado, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

14. FORO:

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Serra Negra, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado no:

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Jornal “Diário de SP”;
- c) Imprensa Oficial Local;
- d) Site www.serranegra.sp.gov.br
- e) Afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Serra Negra, 02 de Fevereiro de 2024.

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie.

DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL ATÉ	EMBALAGENS
1.	ABÓBORA MORANGA/ KABOTIÁ - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem retirada da haste e sem cortes e rachaduras.	KG	1.500	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 5 KG
2.	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA: Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 5 KG
3.	ALHO: Produto IN NATURA, de primeira qualidade, a granel, livre de umidade excessiva, livre de sujidades.	CX	200	CAIXAS PLÁSTICAS COM 10 KG
4.	ALFACE: Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	UND	10.000	CAIXAS PÁSTICAS
5.	BANANA NANICA: Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	KG	22.000	CAIXAS PÁSTICAS C/ 20 KG
6.	BANANA PRATA: Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	KG	6.000	CAIXAS PÁSTICAS C/ 20 KG
7.	BATATA DOCE: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	2.000	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 5 KG
8.	BATATA INGLESA: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, isenta de putrefação e odor desagradável. Não vir refrigerada, e nem ter passado por refrigeração.	KG	12.000	SACOS COM 25 KG
9.	BETERRABA: De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e	KG	1.500	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 5 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.			
10.	BRÓCOLIS NINJA: Fresco, em peças, de primeira qualidade medindo em média 20 a 25 cm, com coloração uniforme, bem desenvolvido, intacto, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	UND	4.000	CAIXAS PÁSTICAS
11.	CEBOLA: De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	7.000	SACOS COM 20 KG
12.	CENOURA: De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Não vir refrigerada, e nem escura por ter passado por refrigeração.	KG	5.000	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 3 KG
13.	CHEIRO VERDE: Fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com quantidades iguais de salsinha e cebolinha.	MAÇO	2.000	CAIXAS PÁSTICAS
14.	CHUCHU: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Com grau de maturação ideal.	KG	3.000	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 5 KG
15.	COUVE FLOR: Fresca, em peças, de primeira qualidade medindo em média 20 a 25 cm, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	UND	1.500	CAIXAS PÁSTICAS
16.	COUVE MANTEIGA: Cada maço deve ter 200 GR. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	UNID	3.000	CAIXAS PÁSTICAS
17.	ESCAROLA: Folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	UNID	3.000	CAIXAS PÁSTICAS
18.	LARANJA LIMA: De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.	KG	2.000	SACOS DE 5 KG
19.	LARANJA PÊRA: De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.	KG	8.000	SACOS DE 10 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

20.	LIMÃO TAITI: De primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seco/ amarga por dentro.	KG	2.400	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 2 KG
21.	MANDIOCA: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, descascadas e embaladas à vácuo.	KG	2.000	EMBALAGENS À VÁCUO DE 1 KG
22.	MANDIOQUINHA : Tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	1.500	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 2 KG
23.	MELANCIA: Redonda, média, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	12.000	CAIXAS PÁSTICAS
24.	MELÃO: De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	3.600	CAIXAS PÁSTICAS
25.	PEPINO CAIPIRA: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme, cor característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.000	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 5 KG
26.	PIMENTÃO: Verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes isento de podridões.	KG	200	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 1 KG
27.	REPOLHO: Verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas. Entregue limpo. Cada unidade de aproximadamente 1 kg.	UND	2.000	CAIXAS PÁSTICAS
28.	TANGERINA (PONKÃ E/OU MURCOTE): De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000	CAIXAS PLÁSTICAS
29.	TOMATE: Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	8.000	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 5 KG
30.	VAGEM: Verde, nova, de primeira qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	600	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 2 KG
31.	UVA NIAGARA: aspecto globoso, com grãos bem formados, firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades.	KG	4.000	CAIXAS PÁSTICA DE 5 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

32.	MORANGO: textura firme e sabor doce. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave, fermento.	KG	3.000	CAIXAS COM 4 EMBALAGENS PLÁSTICAS DE APROXIMADAMENTE 300G CADA
33.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – PACOTES DE 1 KG: Constituídos de grãos novos e inteiros, sadios. Isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade e mistura de outras variedades ou espécies. Embalagens contendo data de envasamento e validade.	KG	4.000	EMBALAGENS DE 1 KG
34.	PÊSSEGO IN NATURA, VARIEDADE NACIONAL: de 1ª qualidade, semi-amadurecido, casca íntegra, firme e limpa. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, amassados pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo 120g. Sem adesivo.	KG	4.000	CAIXAS PÁSTICAS
35.	MANGA PALMER: fresca, lisa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente.	KG	4.000	CAIXAS PÁSTICAS

DA JUSTIFICATIVA

A realização de CHAMADA PÚBLICA para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município ao longo do ano letivo de 2024.

DA MODALIDADE

Considerando o disposto no art. 14, da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, relativas ao PNAE, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrá por conta exclusiva do produtor detentor do contrato, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS, QUANDO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ISENTOS DE (conforme o caso):

Substâncias terrosas; Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; Odores e sabores estranhos; Enfermidades.

TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS, QUANDO DA ENTREGA, DEVERÃO (conforme o caso):

Apresentar as características do cultivar bem definidas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; Serem frescos, sãs, inteiros e limpos; Apresentarem grau de maturação que lhes permita o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte; No caso das frutas: Destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

CONTROLE DE QUALIDADE:

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo, será devolvido, ficando a empresa fornecedora (futura contratada/detentora) sujeita a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

EMBALAGEM:

Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos transparentes conforme pesos pré-estabelecidos neste edital; Serão de responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto, sendo que esses produtos serão recusados e devolvidos, no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.

Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

LOCAL DA ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ser realizadas na segunda-feira, das 7h00 às 11h00 – das 13h00 às 16h00, ou as terças-feiras no período da manhã, a combinar com o coordenador da merenda escolar, no Setor de Alimentação e Nutrição - Cozinha Piloto “Olga Bocalon Rieli” (Av. 23 de Setembro, s/nº, Centro, Serra Negra / SP), mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Contato referente à entrega: Telefone (19) 21527193 - Contato: Renata ou Sergio

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do Setor Competente.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Serra Negra e o licitante vencedor.

Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Serra Negra celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o Anexo do respectivo Edital.

As diretrizes do respectivo Contrato Administrativo são àquelas constantes do respectivo Edital.

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Rita Menegatti Pinton Tomaleri – Secretária da Educação

FISCAIS DO CONTRATO: Renata Moreira De Santi – Nutricionista Responsável Técnica

Sérgio Luiz Polidoro – Coordenador da Merenda Escolar

RECURSO: PNAE

Serra Negra / SP, 11 de janeiro de 2024.

MARIA RITA MENEGATTI PINTON TOMALERI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SERGIO LUIZ POLIDORO
Coordenador da Merenda Escolar

RENATA MOREIRA DE SANTI
Nutricionista Responsável Técnica
CRN3: 23643



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2024

I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Município/UF:

5. CEP:

6. E-mail:

7. DDD/Fone:

8. Nº DAP Jurídica:

9. Banco:

10. Agência:

11. Nº C/C:

12. Nº de Associados:

13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:

14. Nº de Associados com DAP Física:

15. Nome do Representante Legal:

16. CPF:

17. RG:

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

2. CNPJ:

3. Município/UF:

4. Endereço:

5. DDD/Fone:

6. E-mail:

7. Nome do Representante Legal:

8. CPF:

9. RG:

III. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Qtde.	Unid.	R\$ Unit. *	R\$ Total

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2024

I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF

5. CEP:

6. E-mail:

7. DDD/Fone:

8. Organizado por Entidade
Articuladora:

Sim ()

Não ()

9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver):

10. E-mail:

11. DDD/Fone:

II. FORNECEDORES PARTICIPANTES

**Nome do Agricultor
Familiar**

CPF

DAP

Banco/Agência/Conta C.

III. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

2. CNPJ:

3. Município/UF:

4. Endereço:

5. DDD/Fone:

6. E-mail:

7. Nome do Representante Legal:

8. CPF:

9. RG:

IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

**Id. do Agricultor
Familiar**

Produto

Qtde.

Unid.

**R\$ Unit.

R\$ Total

Total do Projeto:

Obs: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública

V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto

Qtde.

Unid.

R\$ Unit.

R\$ Total

Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do

Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

	Representante Legal	
Local e Data	Agricultores do Grupo Informal	Assinatura



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2024

I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF:

5. CEP:

6. E-mail:

7. DDD/Fone:

8. Nº DAP Física:

9. Banco:

10. Agência:

11. Nº C/C:

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

2. CNPJ:

3. Município/UF:

4. Endereço:

5. DDD/Fone:

6. E-mail:

7. Nome do Representante Legal:

8. CPF:

9. RG:

III. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Qtde.	Unid.	R\$ Unit. *	R\$ Total

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Fornecedor Individual



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

EU, _____, inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, **DECLARO**, para fins do disposto no **EDITAL DE Chamada Pública nº 001/2024**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local, data e Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EU, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da **Chamada Pública nº 001/2024**, da Prefeitura Municipal de Serra Negra, **DECLARO** sob as penas da lei, que, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRATO Nº ___ de 2024.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____ (pessoa jurídica/física de direito privado), com sede _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e atualizações e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para merenda escolar deste Município descritos nos itens enumerados no Anexo I, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, vigendo até 31/12/2024 ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do setor competente.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. **Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir: xxxxx

6.2. **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando xxxxx (valor total do projeto de venda), conforme a seguir: xxxxx

6.3. **Agricultor individual:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Qtde	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes da requisição / protocolo n.º 79/2024 - PNAE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação deste município através dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2024, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Caberá ainda ao CONTRATADO: **a)** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, previdenciários e/ou trabalhistas incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária, **b)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 001/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Serra Negra para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Negra, _de_____ de 2024.

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



ANEXO VI

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024**

Declaro que recebi na íntegra, do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra, o edital abaixo citado:

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024.

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

NOME / EMPRESA :

RG / CNPJ :

ENDEREÇO :

TELEFONE :

DATA :

.....
ASSINATURA

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **este** recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, pelo e-mail contratoscompras@serranegra.sp.gov.br.

A **não** remessa deste recibo **exime** a Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página (www.serranegra.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



REGIÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP

Coordenadas

[22° 36' 43" S 46° 42' 03" O](#)

País

[Brasil](#)

Unidade federativa [São Paulo](#)

Região intermediária^[2] [Campinas](#)

Região imediata^[2] [Amparo](#)

Municípios limítrofes

Norte: [Itapira](#) e [Lindoia](#); Sul: [Monte Alegre do Sul](#);
Leste: [Socorro](#); Oeste: [Amparo](#)

Distância até a capital

142 [km](#)^[3]



MUNICÍPIOS DA REGIÃO IMEDIATA – AMPARO

Amparo	Serra Negra
	Monte Alegre do Sul
	Lindóia
	Amparo
	Águas de Lindóia

MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA – CAMPINAS

CAMPINAS	Casa Branca	Vinhedo	Jundiaí	Pinhalzinho
	Águas da Prata	Valinhos	Jarinu	Pedra Bela
	Aguai	Sumaré	Itupeva	Nazaré Paulista
	Santa Cruz da Conceição	Santo Antônio de Posse	Itatiba	Joanópolis
	Leme	Santa Bárbara d'Oeste	Campo Limpo Paulista	Bragança Paulista
	Conchal	Pedreira	Cabreúva	Bom Jesus dos Perdões
	Araras	Paulínia	São Pedro	Atibaia
	Santa Gertrudes	Nova Odessa	Santa Maria da Serra	Limeira
	Rio Claro	Monte Mor	Saltinho	Iracemápolis
	Ipeúna	Jaguariúna	Rio das Pedras	Engenheiro Coelho
	Corumbataí	Indaiatuba	Rafard	Cordeirópolis
	Analândia	Hortolândia	Piracicaba	Estiva Gerbi
	Tapiratiba	Holambra	Mombuca	Mogi Mirim
	São Sebastião da Gramma	Elias Fausto	Laranjal Paulista	Mogi Guaçu
	São José do Rio Pardo	Cosmópolis	Charqueada	Itapira
	Mococa	Campinas	Capivari	Vargem Grande do Sul
	Itobi	Artur Nogueira	Águas de São Pedro	Tambaú
Divinolândia	Americana	Vargem	São João da Boa Vista	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

	Caconde	Várzea Paulista	Tuiuti	Santo Antônio do Jardim
	Serra Negra	Morungaba	Socorro	Santa Cruz das Palmeiras
	Monte Alegre do Sul	Louveira	Piracaia	Espírito Santo do Pinhal
	Lindóia	Amparo	Águas de Lindóia	